

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – 2018 CONSELHO ADMINISTRATIVO DA PBPREV

Data e local de realização

- ✓ Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da PBPREV, João Pessoa – PB.
- ✓ 21 de março de 2018. 10h30.

Quorum

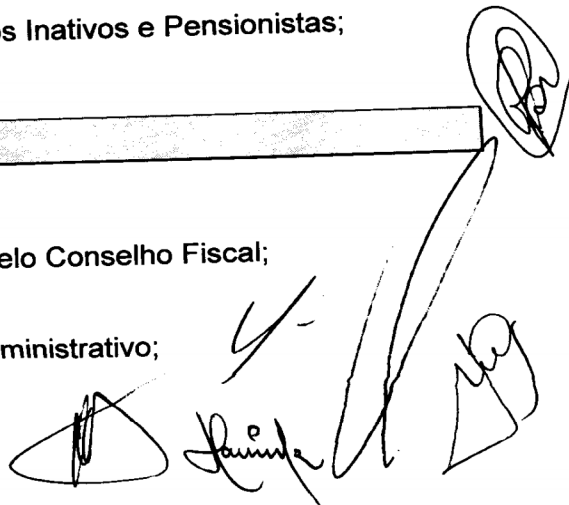
- ✓ Yuri Simpson Lobato – Representante da PBPREV;
- ✓ Maria Zaira Chagas Guerra Pontes – Representante do Tribunal de Contas;
- ✓ Ruy Ramalho de Freitas – Representante dos Servidores Ativos;
- ✓ Evandro José da Silva – Representante do Poder Legislativo;
- ✓ Leonardo Quintans Coutinho – Representante do Ministério Público;

Ausências

- ✓ Eduardo Faustino Diniz – Representante do Poder Judiciário
- ✓ Livanía Maria da Silva Farias – Representante da SEAD/PB;
- ✓ Maj. Eduardo Alves Temoteo – Representante da PMPB;
- ✓ Sizenando Ventura Filho – Representante dos Inativos e Pensionistas;

ORDEM DO DIA

- ✓ Recomendação de aprovação da PCA 2017 pelo Conselho Fiscal;
- ✓ Outros assuntos de interesse do Conselho Administrativo;



Presentes os conselheiros representantes da PBPREV, TCE, ALPB, MPPB e Servidores Ativos, foi obtido o *quorum* regimental de que trata o art. 9.º, inc. III, alínea "g", do Decreto Governamental 31.748/10, a saber: maioria absoluta dos membros.

Assim, inaugurados os trabalhos, o presidente do Conselho Administrativo submeteu aos demais membros presentes a recomendação de aprovação das contas com ressalva, pelo Conselho Fiscal da PBPREV.

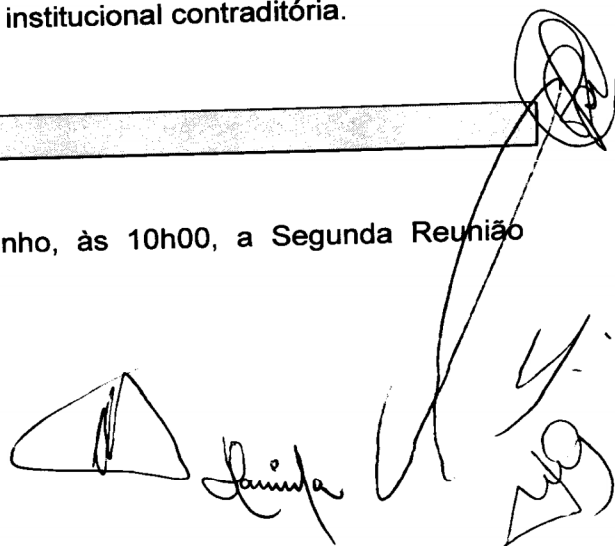
A ressalva realizada referiu-se à ausência da escrituração contábil do direito da PBPREV relativo ao valor transferido do Fundo Capitalizado para o Financeiro, mantendo-se a irregularidade apontada pelo TCE/PB na PCA 2016 desta autarquia.

Assim, os conselheiros representantes do TCE/PB, ALPB e Servidores Cíveis Ativos, aprovaram as contas com a ressalva referida, seguindo-se a recomendação do Conselho Fiscal.

A esse respeito, o membro representante do MPPB, absteve-se de votar acerca da PCA 2017, quer porque tomou conhecimento apenas nesta oportunidade da documentação apresentada, a saber, a Ata da I Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de 2018, bem como, do resumo contábil da movimentação dos fundos da PBPREV, quer porque tem ciência que tramita no Ministério Público investigação acerca do saque pelo Executivo do importe de R\$ 80.000.000,00 no Exercício de 2015 do Fundo Previdenciário Capitalizado para o Fundo Financeiro, conforme autorização legislativa, não tendo conhecimento do atual andamento da investigação, evitando se posicionar nesta oportunidade para não emitir manifestação institucional contraditória.


Encerramento

Agendou-se para o dia 19 de junho, às 10h00, a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Administrativo.

The block contains several handwritten signatures in black ink. On the right side, there is a circular stamp with illegible text inside. A long, thin line extends from the stamp towards the left, crossing over the 'Encerramento' header and ending near the signatures.

Finalizada a reunião eu, **Thiago Caminha Pessoa da Costa**, servidor público estadual, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelos demais presentes que assim o desejarem.

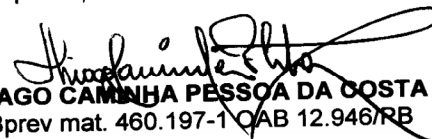

YURI SIMPSON LOBATO
Representante da PBPREV


MARIA ZAIRA CHAGAS GUERRA PONTES
Representante do Tribunal de Contas


LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Representante do Ministério Público


EVANDRO JOSÉ DA SILVA
Representante da Assembleia Legislativa


RUY RAMALHO DE FREITAS
Representante dos Servidores Ativos


THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA
PBprev mat. 460.197-1 CAB 12.946/RB

SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – 2018 **CONSELHO ADMINISTRATIVO DA PBPREV**

Data e local de realização

- ✓ Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da PBPREV, João Pessoa – PB.
- ✓ 04 de dezembro de 2018. 14h00.

Quorum

- ✓ **Yuri Simpson Lobato** – Representante da PBPREV;
- ✓ **Maria Zaira Chagas Guerra Pontes** – Representante do Tribunal de Contas;
- ✓ **Ruy Ramalho de Freitas** – Representante dos Servidores Ativos;
- ✓ **Evandro José da Silva** – Representante do Poder Legislativo;
- ✓ **Leonardo Quintans Coutinho** – Representante do Ministério Público;

Ausências

- ✓ **Eduardo Faustino Diniz** – Representante do Poder Judiciário
- ✓ **Livania Maria da Silva Farias** – Representante da SEAD/PB;
- ✓ **Maj. Eduardo Alves Temoteo** – Representante da PMPB;
- ✓ **Sizenando Ventura Filho** – Representante dos Inativos e Pensionistas;

ORDEM DO DIA

- ✓ Devolução dos Recursos transferidos do Fundo Capitalizado;
- ✓ Outros assuntos de interesse do Conselho Administrativo;

Jaime

(PB)

[Handwritten signature and initials]

Presentes os conselheiros representantes da PBPREV, TCE, ALPB, MPPB e Servidores Inativos e Pensionistas, foi obtido o *quorum* regimental de que trata o art. 9.º, inc. III, alínea “g”, do Decreto Governamental 31.748/10, a saber: maioria absoluta dos membros.

Assim, inaugurados os trabalhos, a representante da PBPREV no Conselho Administrativo saudou os membros presentes, informou sobre o elevado interstício até se conseguir as indicações dos Órgãos consultivos superiores.

Ato contínuo, a Diretora Administrativa e Financeira da PBPREV informou a devolução dos recursos transferidos do fundo previdenciário capitalizado para cobertura de despesas do fundo financeiro da PBPREV, no exercício de 2015, em virtude da Lei Estadual n.º 10.604/15.

Nesse jaez, o Estado da Paraíba creditou, em 07 de novembro de 2018, na conta do Fundo Capitalizado, a quantia de R\$ 101.859.330,78 (cento e um milhões oitocentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta reais e setenta e oito centavos), correspondentes ao valor originalmente transferido, acrescido da atualização monetária¹, a teor do que preceitua o § 2.º do Art. 16-C da Lei da PBPREV, com redação dada pela Lei Estadual 10.604/15², segundo informação do Estado.

Embora a devolução tenha observado o prazo definido no § 2º do Art 16-C da Lei 7.517/03, com redação da Lei 10.604/15, os conselheiros presentes constataram que a devolução dos recursos não observou as disposições constantes do § 1.º do mesmo Art. 16-C, que estabelece que “os recursos de um fundo utilizados pelo outro deverão ser identificados e escriturados de forma individualizada, de modo a evidenciar o montante e a atualização monetária do período, com inclusão de juros e outros encargos incidentes, conforme preceitua o § 1.º do Art. 43 da Lei Complementar 101/2000 (LRF)”.

Ainda acerca da devolução dos recursos, a conselheira representante do TCE/PB questionou à PBPREV sobre a forma de escrituração dos valores creditados, no intuito de esclarecer se houve a individualização do montante, como prevê o dispositivo retrocitado.

Nesse sentido, a Gerência Contábil e Financeira do órgão, por intermédio do seu gerente, Luiz Carlos Júnior, dispôs no sentido de que todo o montante foi escriturado como “transferência financeira recebida do Estado”, em única parcela.

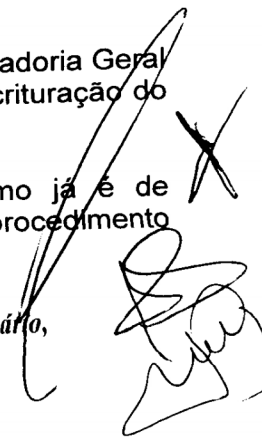
Neste Norte, os conselheiros presentes pugnaram para que a PBPREV officie o Estado da Paraíba para prestar esclarecimentos acerca da atualização monetária utilizada na devolução dos recursos, com inclusão de juros e outros encargos incidentes, na forma do § 1.º do Art. 43 da LRF e do § 1.º do Art. 16-C da Lei da PBPREV, com redação dada pela Lei Estadual 10.604/15, bem assim, em relação à escrituração contábil desses recursos.

Ademais, o CONAD solicitou à secretaria que se officie à Contadoria Geral do Estado para esclarecer os procedimentos contábeis adotados para escrituração do montante devolvido.

O representante do Ministério Público registrou que como já é de conhecimento e consignado na Ata da Reunião CONAD anterior, há procedimento

¹ Utilizado índice oficial IPCA/IBGE.

² “§ 2.º Os recursos de um fundo utilizados pelo outro deverão ser devolvidos para o fundo originário, devidamente atualizados, até o término do mandato do governador.”



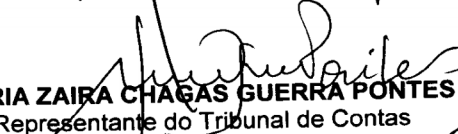
instaurado no âmbito do MPPB, mais especificamente na CCRIMP, acerca deste tema, já aportando naqueles autos a notícia do depósito dos valores acima mencionados na conta da PBPREV, tendo sido solicitado ao Estado esclarecimentos semelhantes aos ora formulados por este Conselho.

Encerramento

Agendou-se para o dia 19 de dezembro, às 10h00, a última Reunião Ordinária do Conselho Administrativo, Exercício de 2018.

Finalizada a reunião eu, **Thiago Caminha Pessoa da Costa**, servidor público estadual, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelos demais presentes que assim o desejarem.

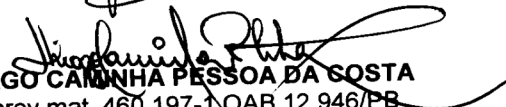

ADRIANA SUELLEN VERAS DE SOUSA GIRÃO
Representante da PBPREV


MARIA ZAIRA CHAGAS GUERRA PONTES
Representante do Tribunal de Contas


LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Representante do Ministério Público


EVANDRO JOSÉ DA SILVA
Representante da Assembleia Legislativa


UYRAMIR VELOSO CASTELO BRANCO
Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas


THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA
PBprev mat. 460.197-1/OAB 12.946/PB

TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – 2018 CONSELHO ADMINISTRATIVO DA PBPREV

Data e local de realização

- ✓ Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da PBPREV, João Pessoa – PB.
- ✓ 19 de dezembro de 2018. 10h00.

Quorum

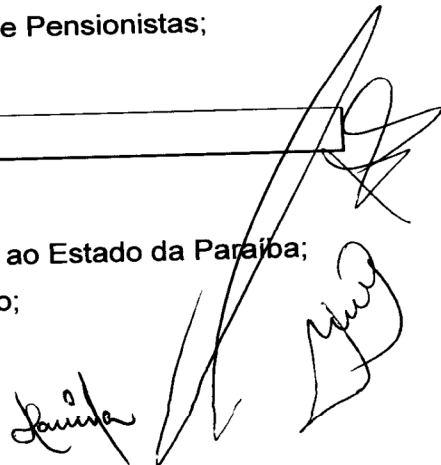
- ✓ **Adriana Suellen Veras de Sousa Girão** – Representante da PBPREV;
- ✓ **Maria Zaira Chagas Guerra Pontes** – Representante do Tribunal de Contas;
- ✓ **Leonardo Quintans Coutinho** – Representante do Ministério Público;

Ausências

- ✓ **Ruy Ramalho de Freitas** – Representante dos Servidores Ativos;
- ✓ **Evandro José da Silva** – Representante do Poder Legislativo;
- ✓ **Eduardo Faustino Diniz** – Representante do Poder Judiciário
- ✓ **Livania Maria da Silva Farias** – Representante da SEAD/PB;
- ✓ **Maj. Eduardo Alves Temoteo** – Representante da PMPB;
- ✓ **Sizenando Ventura Filho** – Representante dos Inativos e Pensionistas;

ORDEM DO DIA

- ✓ Providências solicitadas à Contadoria Geral do Estado e ao Estado da Paraíba;
- ✓ Outros assuntos de interesse do Conselho Administrativo;



Presentes os conselheiros representantes da PBPREV, TCE e MPPB, não foi obtido o *quorum* regimental de que trata o art. 9.º, inc. III, alínea "g", do Decreto Governamental 31.748/10.

Todavia, os conselheiros presentes questionaram acerca das providências realizadas no que diz respeito aos ofícios solicitados na ordinária anterior, realizada no dia 04 de dezembro passado.

Nesse sentido, a Secretaria do Conselho Administrativo informou que os ofícios foram enviados (Ofícios PBPREV/PRESI 346 e 347), mas sem resposta até o presente momento.


Assim, os conselheiros representantes do MPPB e TCE/PB presentes, pugnaram nesta oportunidade a necessidade de se reiterar os ofícios enviados.

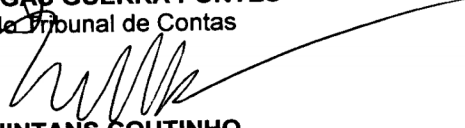
Nada mais havendo a acrescentar, finalizaram os trabalhos.

Encerramento

Finalizada a reunião eu, **Thiago Caminha Pessoa da Costa**, servidor público estadual, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelos demais presentes que assim o desejarem.


ADRIANA SUELLEN VERAS DE SOUSA GRAO
Representante da PBPREV


MARIA ZAIRA CHAGAS GUERRA PONTES
Representante do Tribunal de Contas


LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Representante do Ministério Público


THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA
PBprev mat. 460.197-X OAB 12.946/PB